

Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

Despacho n.º 859/2025 de 10 de abril de 2025

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 198.º do Estatuto do Pessoal Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho, considera-se a realização do II Congresso Internacional Saúde e Educação Infantojuvenil da Ilha Terceira - Refletir o Presente, Contribuindo para o Futuro, que decorrerá nos dias 15, 16 e 17 maio de 2025, no Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo, com um total de 15 horas, organizado pelo CAD - Centro de Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O II Congresso apresenta um programa rico em palestras espelhadas nas problemáticas mais discutidas no século XXI, e onde os seus contributos e reflexões se podem refletir em decisões sustentáveis ao nível da infância e da juventude.

A educação e a saúde devem caminhar juntas, existe um longo caminho a percorrer, mas com profissionais empenhados onde o foco é a melhoria da saúde de toda a comunidade educativa, será possível a adoção de comportamentos saudáveis cujas intervenções assentam nos princípios da equidade, sustentabilidade, educação inclusiva, participação democrática e empoderamento. Seguindo estes pressupostos e com a convicção que a parceria entre as áreas das Dependências, Saúde, Desporto, Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Igualdade e Inclusão Social, numa perspetiva de transdisciplinaridade agregando múltiplos profissionais, foi a premissa dos responsáveis pela organização do "II Congresso Internacional de Saúde e Educação Infantojuvenil da Ilha Terceira - Refletir o Presente, Contribuindo para o Futuro.

Pela relevância das temáticas, a riqueza das interações em áreas transversais como da Saúde e Educação na infância e juventude, a troca de conhecimentos e experiências, bem como o painel e currículo dos intervenientes, determina-se que:

- Para os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 216.º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023 /A, de 26 de junho.

9 de abril de 2025. - A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.